



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**GLOSSÁRIO**

**BOLETIM SEDS**

**São Paulo, Outubro de 2013**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**APRESENTAÇÃO**

O texto a seguir apresenta uma lista dos principais assuntos abordados pelo **Boletim SEDS**, seguindo a mesma ordem de apresentação dos temas. Busca explicar termos, siglas e indicadores citados no informativo em questão. Desta forma, este Glossário tem como intuito esclarecer dúvidas a respeito dos termos e assuntos apresentados no Boletim.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**SUMÁRIO**

1. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).....	3
2. Porte dos Municípios.....	5
3. Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS).....	6
4. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS).....	8
5. Índice de Vulnerabilidade Social-Familiar (IVSF).....	10
6. Sistema Pró-Social.....	12
7. Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).....	12
8. Programa Renda Cidadã .....	13
9. Programa Ação Jovem.....	14
10. Programa Bolsa Família (PBF).....	14
11. Benefício de Prestação Continuada (BPC) .....	15
12. Proteção Social Básica .....	15
13. Proteção Social Especial .....	16
14. Proteção Social Especial (Média Complexidade).....	16
15. Proteção Social Especial (Alta Complexidade).....	17
16. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).....	17
17. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) .....	18
18. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)..	18
19. Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) .....	19
20. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi).....	19
21. Medidas Socioeducativas (MSE).....	20
22. Fundos de Assistência Social (FNAS, FEAS e FMAS).....	20



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)**

Indicador que sintetiza três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso a conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda.

Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano no município, classificado segundo as categorias abaixo:

<b>Faixas</b>	<b>Valores</b>
Muito alto	De 0,800 a 1,000
Alto	De 0,700 a 0,799
Médio	De 0,600 a 0,699
Baixo	De 0,500 a 0,599
Muito baixo	De 0,000 a 0,499

<b>Dimensões componentes do IDHM</b>		<b>Indicadores usados</b>
Longevidade		Esperança de vida ao nascer
Educação	Escolaridade da população adulta (peso 1)	% de população de 18 anos ou mais com fundamental completo;
	Fluxo escolar da população jovem (peso 2)	- % de população de 5 a 6 anos na escola; - % de população de 11 a 13 anos cursando os anos finais do ensino fundamental; - % de população de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo; - % de população de 18 a 20 anos com ensino médio completo;
Renda		Renda mensal per capita (em R\$ de ago/2010).

Seu cálculo é feito pela média geométrica, com pesos iguais, das três dimensões, segundo a fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)  
Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)

$$\sqrt[3]{\text{IDHM Longevidade} \times \text{IDHM Educação} \times \text{IDHM Renda}}$$

*FONTE: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; Fundação João Pinheiro – FJP; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Censo Demográfico.*

**NOTA:** *Em razão da adaptação metodológica realizada em 2013, os valores do IDHM, subíndices e indicadores para 2000 e 1991 foram recalculados e –no caso dos municípios novos para o Censo de 2010 – projetados retroativamente.*

In,

[http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var\\_list&tabs=1&aba=tabela3&redir=&busca=IDHM](http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var_list&tabs=1&aba=tabela3&redir=&busca=IDHM) – Consulta em 25/10/2013 – 18h20



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**2. Porte dos Municípios**

- Municípios de pequeno porte 1

Aqueles cuja população chega a 20.000 habitantes (até 5.000 famílias em média).

- Municípios de pequeno porte 2

Aqueles cuja população varia de 20.001 a 50.000 habitantes (cerca de 5.000 a 10.000 famílias em média).

- Municípios de médio porte

Aqueles cuja população está entre 50.001 a 100.000 habitantes (cerca de 10.000 a 25.000 famílias).

- Municípios de grande porte

Aqueles cuja população é de 101.000 habitantes até 900.000 habitantes (cerca de 25.000 a 250.000 famílias).

- Metrôpoles

Entende-se por metrópole os municípios com mais de 900.000 habitantes (atingindo uma média superior a 250.000 famílias cada).

A referida classificação tem o propósito de instituir o Sistema Único de Assistência Social, identificando as ações de proteção básica de atendimento que devem ser prestadas na totalidade dos municípios brasileiros e as ações de proteção social especial, de média e alta complexidade, que devem ser estruturadas pelos municípios de médio, grande porte e metrópoles, bem como pela esfera estadual, por prestação direta como referência regional ou pelo assessoramento técnico e financeiro na constituição de consórcios intermunicipais. Levar-se-á em conta, para tanto, a realidade local, regional, o porte, a capacidade gerencial e de arrecadação dos municípios, e o aprimoramento dos instrumentos de gestão.

*Fonte: Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

### **3. Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)**

O IPRS acompanha o paradigma que sustenta o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, proposto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Esse modelo pressupõe que a renda per capita é insuficiente como único indicador das condições de vida de uma população e propõe a inclusão de outras dimensões necessárias a sua mensuração. Assim, além da renda per capita, o IDH incorpora a longevidade e a escolaridade, adicionando as condições de saúde e de educação das populações e gerando um indicador mais abrangente de suas condições de vida.

Assentadas nesse paradigma, a Fundação Seade e a Alesp procuraram construir, para o Estado de São Paulo, um indicador que preservasse as três dimensões componentes do IDH – renda, escolaridade e longevidade – mas com certas especificidades.

In, <http://www.seade.gov.br/projetos/iprs/index.php?page=welcome>  
- Consulta em 16/04/2013 – 18h00

#### **Indicadores do IPRS**

**Indicador sintético de riqueza:** combinação linear de quatro variáveis, sendo expresso em uma escala de 0 a 100, na qual o 100 representa a melhor situação e zero, a pior;

**Indicador sintético de longevidade:** combinação linear de quatro taxas de mortalidade, sendo expresso em uma escala de 0 a 100, na qual o 100 representa a melhor situação e zero, a pior;

**Indicador sintético de escolaridade:** combinação linear de quatro variáveis, sendo expresso em uma escala de 0 a 100, na qual o 100 representa a melhor situação e zero, a pior.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**Componentes dos Indicadores Sintéticos Setoriais  
e seus Respectivos Pesos**

Indicador	Componentes	Contribuição para o Indicador Sintético
Riqueza	Consumo residencial de energia elétrica	25%
	Consumo de energia elétrica na agricultura, no comércio e nos serviços	25%
	Remuneração média dos empregados com carteira assinada e do setor público	25%
	Valor adicionado fiscal <i>per capita</i>	25%
Longevidade	Mortalidade perinatal	30%
	Mortalidade infantil	30%
	Mortalidade de adultos de 15 a 39 anos	20%
	Mortalidade das pessoas de 60 a 69 anos	20%
Escolaridade	Média da proporção de alunos da rede pública que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (5º ano do EF)	31%
	Média da proporção de alunos da rede pública que atingiram o nível adequado nas provas de português e matemática (9º ano do EF)	31%
	Taxa de atendimento escolar na faixa de 4 a 5 anos	19%
	Taxa de distorção idade-série no ensino médio	19%

**Fonte:** Fundação Seade. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS.

**Nota:** Para cada ano de referência, as taxas de mortalidade referem-se à média do triênio. Por exemplo, para o IPRS-2010, utilizou-se a média do período 2009-2011.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**Fonte dos Dados**

**Indicador de riqueza:** registros administrativos fornecidos anualmente pelas Secretarias de Estado dos Negócios da Fazenda e da Energia do Estado de São Paulo e do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Indicador de longevidade:** projeções populacionais e dados do Registro Civil produzidos anualmente pela Fundação Seade.

**Indicador de escolaridade:** dados de Censos Demográficos produzidos pelo IBGE e Censos Escolares realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

In,

[http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var\\_list&tabs=1&aba=tabela3&redir=&busca=IPRS](http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var_list&tabs=1&aba=tabela3&redir=&busca=IPRS)

- Consulta em 16/04/2013 – 13h50

#### **4. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS)**

O IPVS baseia-se em uma tipologia derivada da combinação de indicadores sintéticos das dimensões socioeconômica e demográfica (Quadro 1), permitindo classificar os setores censitários em sete categorias (Quadro 2), segundo o grau de vulnerabilidade social da população neles residente.

**Quadro 1: Componentes dos Indicadores Sintéticos das Dimensões**

<b>Dimensão</b>	<b>Componentes</b>
Socioeconômica	Renda domiciliar <i>per capita</i>
	Rendimento médio da mulher responsável pelo domicílio
	% de domicílios com renda domiciliar per capita até 1/2 SM
	% de domicílios com renda domiciliar per capita até 1/4 SM
Demográfica	% de pessoas responsáveis pelo domicílio alfabetizadas
	% de pessoas responsáveis de 10 a 29 anos
	% de mulheres responsáveis de 10 a 29 anos
	Idade média das pessoas responsáveis
	% de crianças de 0 a 5 anos de idade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)  
Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)

Quadro 2: Grupos do IPVS 2010

Grupo	Descrição	Dimensões		Situação e tipo de setores por grupo
		Socioeconômica	Ciclo de vida familiar	
1	Baixíssima vulnerabilidade	Muito alta	Famílias jovens, adultas e idosas	Urbanos e rurais Não especiais e subnormais
2	Vulnerabilidade muito baixa	Média	Famílias adultas e idosas	Urbanos e rurais Não especiais e subnormais
3	Vulnerabilidade baixa	Média	Famílias jovens	Urbanos e rurais Não especiais e subnormais
4	Vulnerabilidade média	Baixa	Famílias adultas e idosas	Urbanos Não especiais e subnormais
5	Vulnerabilidade alta (urbanos)	Baixa	Famílias jovens	Urbanos Não especiais
6	Vulnerabilidade muito alta (aglomerados subnormais urbanos)	Baixa	Famílias jovens	Urbanos Subnormais
7	Vulnerabilidade alta (rurais)	Baixa	Famílias idosas, adultas e jovens	Rurais

Fonte: Fundação Seade

In,  
[http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var\\_list&tabs=1&aba=tab\\_e1a3&redir=&busca=IPVS](http://www.seade.gov.br/produtos/imp/index.php?page=consulta&action=var_list&tabs=1&aba=tab_e1a3&redir=&busca=IPVS)  
- Consulta em 16/04/2013 – 12h35



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

### **5. Índice de Vulnerabilidade Social-Familiar (IVSF)**

O Índice de Vulnerabilidade Social-Familiar é um indicador que permite mensurar as condições de vida de cada uma das famílias cadastradas no Pró-Social, de tal forma que possibilita ao executivo orientar ações, programas e recursos governamentais baseados nesse indicador. Possui como características:

- abordagem multissetorial das condições de vida;
- refere-se às famílias que compõem a população potencialmente demandante dos programas sociais do governo estadual;
- é expresso por meio de uma tipologia de famílias que as identifica segundo grau e tipo de vulnerabilidade à pobreza.

O IVSF é composto pelas dimensões:

**Renda Potencial (Trabalho, escolaridade dos adultos e renda):** essas três dimensões compõem a parte estrutural do indicador de vulnerabilidade e expressam o nível e a capacidade de geração da renda corrente. Sua combinação explica parte substantiva da situação de pobreza da família.

**Composição familiar:** afeta a capacidade de geração de renda corrente da família, no sentido de que a superação da situação de pobreza requer esforços diferenciados que dependem do arranjo familiar.

**Condições de moradia:** essa dimensão considera tanto a posse do domicílio, um importante recurso para famílias em situação ou risco de pobreza, quanto as características físicas do domicílio, as formas de coabitação, o congestionamento do domicílio e a disponibilidade de serviços urbanos. As combinações desses fatores afetam diretamente as condições de vida das famílias e a saúde de seus membros.

**Vulnerabilidade infanto-juvenil:** a escolaridade dos membros mais jovens da família.

O quadro a seguir apresenta um resumo das características de cada grupo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

Grupos de Vulnerabilidade	Renda	Condições de Moradia	Composição Familiar	Vulnerabilidade Infanto-juvenil
Grupo 1: <i>insuficiência de renda</i>	Insuficiente	Adequadas	Baixa vulnerabilidade	Ausente
Grupo 2: <i>renda e necessidades habitacionais</i>	Insuficiente	Com necessidades habitacionais	Baixa vulnerabilidade	Ausente
Grupo 3: <i>renda e condições habitacionais precárias</i>	Insuficiente	Condições precárias	Baixa vulnerabilidade	Ausente
Grupo 4: <i>renda, necessidades habitacionais e vulnerabilidade infanto-juvenil</i>	Insuficiente	Com necessidades habitacionais	Baixa vulnerabilidade	Presente
Grupo 5: <i>renda, necessidades habitacionais e alta vulnerabilidade familiar</i>	Insuficiente	Com necessidades habitacionais	Alta vulnerabilidade	Ausente
Grupo 6: <i>renda, necessidades habitacionais, alta vulnerabilidade familiar e vulnerabilidade infanto-juvenil</i>	Insuficiente	Com necessidades habitacionais	Alta vulnerabilidade	Presente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

## **6. Sistema Pró-Social**

O Sistema Pró-Social foi desenvolvido como um sistema corporativo, com tecnologia Web, para reunir e organizar as informações das ações sociais executadas no Estado de São Paulo, fornecendo os meios necessários para a articulação dos diversos programas, sejam eles públicos ou privados, bem como para o monitoramento e avaliação.

No Sistema Pró-Social todas as informações relacionadas às ações sociais são integradas através do cadastramento único de programas, projetos e ações sociais, das instituições envolvidas e dos beneficiários (e suas famílias) das diversas ações sociais em execução no Estado.

O módulo de cadastro único de Famílias/Beneficiários tem como base o cadastramento da família em situação de vulnerabilidade social, com possibilidade de um ou mais membros estarem inscritos em programas sociais. A opção pelo cadastramento da família se deve ao fato de que um dos principais objetivos do Sistema Pró-Social é fornecer instrumentos para a aferição da melhoria efetiva das condições de vida dessas famílias. Este procedimento é feito diretamente pela instituição executora do programa social (órgão estadual, municipal ou entidade privada).

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_pro\\_social](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_pro_social)

- Consulta em 16/04/2013 – 16h50

## **7. Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

- renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou
- renda mensal total de até três salários mínimos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí, o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas. Atualmente, o Cadastro Único conta com mais de 21 milhões de famílias inscritas.

O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

In, <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>

- Consulta em 16/04/2013 – 16h55

## **8. Programa Renda Cidadã**

### **Renda Cidadã**

#### **O que é**

Programa estadual de transferência de renda associado a ações complementares, com objetivo de promover o desenvolvimento e a autonomia das famílias beneficiadas.

#### **Público alvo**

Famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.

In, <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/rendacidade>

- Consulta em 16/04/2013 – 17h00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**Renda Cidadã - Benefício Idoso**

**O que é**

Programa estadual de transferência de renda voltado para o idoso. Figura como uma das ações do Programa São Paulo Amigo do Idoso.

**Público alvo**

Idosos do com idade a partir de 80 anos e com renda mensal familiar per capita de até meio salário mínimo e não beneficiário dos programas de benefícios individuais, como o Renda Mensal Vitalícia (RMV) ou Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

**9. Programa Ação Jovem**

**O que é**

Programa de transferência de renda com objetivo de estimular a conclusão da educação básica e preparar o jovem para o mercado de trabalho.

**Público alvo**

Estudantes de 15 a 24 anos, com renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa.

In, <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/acaojovem>

- Consulta em 16/04/2013 – 17h00

**10. Programa Bolsa Família (PBF)**

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Programa tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome.

In, <http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/federais>

- Consulta em 16/04/2013 – 17h10



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**11. Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

O Benefício de Prestação continuada da Assistência Social - BPC foi instituído pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo, não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.

É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/federais\\_bcp](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/federais_bcp)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h05

**12. Proteção Social Básica**

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_basica](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_basica)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h10





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**13. Proteção Social Especial**

É a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

São situações que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_especial](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_especial)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h10

**14. Proteção Social Especial (Média Complexidade)**

Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão social;
- Abordagem de rua;
- Cuidado domiciliar;
- Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_especial](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_especial)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h40



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**15. Proteção Social Especial (Alta Complexidade)**

Garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário, tais como:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada);
- Trabalho protegido.

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_especial](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_especial)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h40

**16. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_basica](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_basica)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h15



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**17. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

**Objetivo**

- Fortalecer as redes sociais de apoio da família;
- Contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
- Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
- Prevenir o abandono e a institucionalização;
- Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

In, [http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia\\_especial](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_especial)

- Consulta em 16/04/2013 – 17h35

**18. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop)**

O Centro Pop constitui-se em uma unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O Centro POP deve representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

In, PMAS 2013 – Glossário dos principais termos utilizados na Assistência Social.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

**19. Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif)**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do Paif, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O Paif tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

In, <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica/servicos/protECAo-e-atendimento-integral-a-familia-paif/servico-de-protECAo-e-atendimento-integral-a-familia-paif>

- Consulta em 16/04/2013 – 17h15

**20. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi)**

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Nessa direção, o Paefi oferece atendimento a indivíduos e famílias em diversas situações de violação de direitos, como violência (física, psicológica e negligência, abuso e/ou exploração sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

rua; mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações ou submissões.

In, <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial/mediacomplexidade/atendimento-especializado-a-familias-e-individuos-paefi>

- Consulta em 16/04/2013 – 17h15

### **21. Medidas Socioeducativas (MSE)**

Medida aplicada ao adolescente com idade entre 12 e 18 anos incompletos, ou jovens entre 18 e 21 anos, através do “Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)”. De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE trata-se de um Programa de meio aberto.

“Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas” (art. 1º, SINASE: 2012). Trata-se de um serviço de atendimento que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens, na faixa etária entre 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente.

In, PMAS 2013 – Glossário dos principais termos utilizados na Assistência Social

### **22. Fundos de Assistência Social (FNAS, FEAS e FMAS)**

O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) foi regulamentado pelo Decreto nº 1.605/95. Seus recursos são aplicados no pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC); no apoio técnico e financeiro aos serviços e programas de assistência social aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); no atendimento de ações socioassistenciais de caráter emergencial, em conjunto com o Distrito Federal, os estados e os municípios; na capacitação de recursos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social.

As receitas do FNAS podem ser compostas por recursos da União; eventuais doações de pessoas jurídicas ou pessoas físicas; contribuição social dos empregadores; recursos provenientes de concursos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Federal; receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo; receitas provenientes da alienação de bens móveis da União, no âmbito da assistência social e transferências de outros fundos. Responsável pela coordenação da PNAS, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) é o órgão gestor do FNAS, sob orientação, acompanhamento e fiscalização do CNAS.

Nesse mesmo formato, os Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS) e os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) são geridos pelos órgãos responsáveis pela assistência social nessas esferas de governo, sob orientação e fiscalização dos respectivos conselhos estaduais e municipais de assistência social.

Todo fundo público deve ser instituído mediante autorização legislativa, conforme estabelece o Art. 167 da Constituição Federal. Para se organizar um fundo e colocá-lo em funcionamento, é necessário observar alguns aspectos, como o marco legal (a lei de criação do fundo que pode ser abrangente ou sintética; neste segundo caso, deve ser regulamentada por decreto); a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por se tratar de órgão constituído como unidade gestora de orçamento; o estabelecimento do ordenador de despesas; entre outros.

Outro aspecto de fundamental importância é a contabilidade do fundo, que deve ser feita por meio de contas específicas e com prestação de contas separada do órgão ao qual ele está vinculado (geralmente, as secretarias de assistência social). Instrumentos de gestão como programação financeira, fluxo de caixa e demonstrativos contábeis também devem ser instituídos, a fim de subsidiar a boa aplicação dos recursos e efetivar o controle da execução orçamentária e financeira.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**  
**Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)**

Para o bom funcionamento do fundo, deve-se observar, ainda, instrumentos de planejamento como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

*Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)*

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/fundos-da-assistencia-social>